



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia 150 - CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Renovação da subscrição de duas licenças uso (subscrição), com 10 acessos, do sistema de orçamento para elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas da plataforma de orçamento de obras OrçaFascio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por determinação do Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 114, art. 9º, os preços globais de Obras e Serviços executados pelos órgãos do Poder Judiciário devem ser obtidos a partir de custos unitários de insumos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI. Portanto, se faz necessária a contratação de licenças de software de orçamento, assim como a atualização de preços e de versão, que contemple as necessidades da Seção de Projetos e Obras - SEPROB e que atenda todas as composições do SINAPI. A SEPROB atualmente possui 02 licenças da plataforma OrçaFascio, contemplando 10 acessos, tendo em vista a proximidade do fim da vigência do Contrato 11/2023, é imprescindível a contratação da renovação das licenças para suprir as necessidades do Tribunal.

A solução escolhida será utilizada para a elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas, com preços baseados no SINAPI conforme orientação do CNJ, que serão base para preços de licitação, bem como verificação de custos unitários de serviços para pagamentos decorrentes dos contratos de manutenção da seção SEMAP e facilidade e rapidez na realização de atualização de preços de planilhas orçamentárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	27502	Subscrição da plataforma OrçaFascio por 24 meses, com garantia de atualizações e todas as evoluções tecnológicas no referido período.	02

3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

- Orçamento sintético, orçamento analítico;
- Listagem de material e mão-de-obra;
- Listagens de inconsistência de etapas e itens;
- Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;
- Consultas ilimitadas à base SINAPI;
- Consultas ilimitadas à base ORSE;

- Consultas ilimitadas à base SBC;
- Cópia de Orçamento e Composição;
- Enviar cópia do orçamento para outros usuários;
- Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Compatibilização entre bases de preços diferentes;
- Relatórios em .XLSX;
- Suporte Técnico;
- Curvas ABC, tais como de serviços, de mão-de-obra e de insumos.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O acesso ao sistema deverá ser providenciado em sua versão mais recente, compatível com o sistema operacional Windows 10 e versões posteriores, em link direto do próprio fabricante/desenvolvedor, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a serem fornecidos à Seção de Suporte ao Usuário – SESAU, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Fornecimento ou imediatamente após o término da vigência do contrato 11/2023, o que ocorrer por último**, através do endereço eletrônico sesau@tre-ba.jus.br, de tal forma que não haja interrupção da prestação do serviço.

4.2. O serviço deverá estar disponível em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representado pela checagem dos produtos oferecidos;
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o fiscal do contrato o rejeitará, no todo ou em parte, sendo a contratada notificada a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5.3. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) observar, na execução do contrato, o disposto neste termo de referência, assim como as condições descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) oferecer suporte técnico por e-mail e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;
- d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- g) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 24 (meses), contados a partir da ativação da subscrição.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor da parcela inexecutada;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado.**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida nas alíneas “b” e “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e art. 26, I, da Portaria nº 112/2023, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por

obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.